



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.899 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Projeto de Lei nº 88/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação ao Artigo 3º, da Lei nº 4.492, de 23 de Setembro de 2.004, que cedeu, em comodato, com encargo, uma área de propriedade do Município à Loja Maçônica "Lux Et Labor"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 3º, da Lei nº 4.492, de 23 de Setembro de 2.004, passa a ter a seguinte redação:

" **Art. 3º -** A Loja Maçônica "Lux Et Labor" terá o prazo 48 (quarenta e oito) meses para utilização da área, ora cedida, para as finalidades previstas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de dezembro de 2006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Publicado no Departamento de Administração em, 05 de dezembro de 2006